

TERMO ADITIVO Nº 27

TERMO ADITIVO Nº 27 AO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº SMSB.001.2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS

Pelo presente instrumento de cooperação, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**, pela sua Secretaria Municipal da Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.654/0001-50, situada na Rua Coronel Manoel Gustavino, nº 81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. BRUNA FRANCIELLE TONETI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.712.416-2/SP e do CPF/MF nº 423.758.618-92, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS**, com sede na Rua Dr. Manoel Furtado nº 235, cidade de Batatais, Estado de São Paulo, entidade filantrópica, sociedade civil sem fins lucrativos, CGC nº 44.945.962/0001-99 neste ato representada pela sua Provedora **Sra. DALVANIA BORGES DA COSTA**, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.165.511-9 expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 074.208.278-42, residente na cidade de Batatais, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o disposto no Título III da Lei nº 8.080/90, e Decreto Municipal nº 3935/2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros de incremento de custeio destinado aos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde na especialidade médica de anestesiologia, conforme acordado entre as partes.

| SECRETARIA DE SAÚDE

CLAUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

Fica estabelecido no presente Termo Aditivo o plantão presencial da especialidade médica anesthesiologia, com coordenação médica, no período diurno, das 7h às 19, de segunda a sexta, excluindo os feriados.

A equipe médica está sendo implementada a fim de viabilizar prioritariamente o acesso dos Usuários do SUS a procedimentos cirúrgicos eletivos, não estando impedidos de assistir os casos de urgência e emergência, sempre que necessário.

Fica ainda estabelecido o incentivo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para analgesia de procedimentos cirúrgicos eletivos de alta complexidade em ortopedia, nas sub-especialidades quadril e joelho.

Uma vez presencial, a equipe médica poderá organizar acesso para avaliações pré-cirúrgicas, com agendamento de consulta de avaliação anteriormente à data do procedimento cirúrgico, evitando assim, cancelamento de cirurgias agendadas.

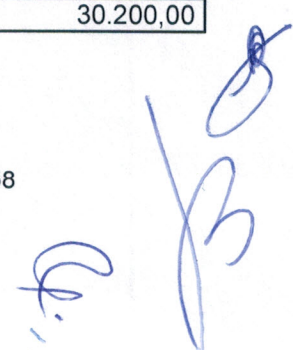
CLAUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros a serem aplicados no custeio do serviço ofertado serão repassados mensalmente, enquanto durar este Termo.

Dos Valores Prefixados

Para o serviço do plantão medico presencial de anesthesiologia, de 12 horas, será repassado incremento de custeio no valor de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, e pela Coordenação Médica o valor mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, totalizando o valor anual de **R\$ 361.200,00** (trezentos e sessenta um mil e duzentos reais), em parcelas fixas mensais conforme abaixo descrito, podendo ser descontados dia e hora não trabalhados:

MÊS	DIAS	R\$	MÊS	DIAS	R\$
Janeiro	22	31.400,00	Julho	22	31.400,00
Fevereiro	20	29.000,00	Agosto	21	30.200,00
Março	19	27.800,00	Setembro	21	30.200,00
Abril	22	31.400,00	Outubro	23	32.600,00
Maio	21	30.200,00	Novembro	19	27.800,00
Junho	20	29.000,00	Dezembro	21	30.200,00



| SECRETARIA DE SAÚDE

O pagamento dos serviços, ora contratados, será efetuado no 10º dia após o mês trabalhado.

Dos Valores Pós-fixados

O incentivo de R\$ 500,00 citado na Cláusula Segunda será repassado por produção realizada, conforme apresentação no SIH/SUS dos procedimentos cirúrgicos eletivos de alta complexidade em Ortopedia, nas sub-especialidades de quadril e joelho.

CLAUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos do presente Termo Aditivo oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, classificação programática:

10.302.1016.4116-MANUTENCAO DO ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA HOSPITALAR

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00416 01 3100000

O repasse será efetuado à Instituição Hospitalar na conta bancária: Banco do Brasil S.A., agência 0351 - 4, Conta Corrente nº 40.301-6.

CLAUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIADA** apresentará a escala presencial do profissionais médicos anestesistas mensalmente, assim como apresenta do Plantão Médico de Sobreaviso, ficando desde já estabelecido ser inadmissível a concomitância de plantão presencial e de sobreaviso do mesmo profissional médico.

Fica desde já acordado que, por se tratar de incremento de custeio, caso houver necessidade de acréscimo de valores para o objeto deste Termo, a ação dependerá exclusivamente da **CONVENIADA**.

A **CONVENIADA** prestará contas quadrimestralmente da aplicação dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.



| SECRETARIA DE SAÚDE

A **CONVENIENTE** prestará contas da aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme prestação informada pela **CONVENIADA**.

CLAUSULA SEXTA DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, ou a aplicação dos recursos em descompasso ao disciplinado pelas supracitadas legislações, implicará responsabilidade da entidade conveniada, possibilitando ao conveniente, no caso de eventual e futuro prejuízo administrativo ou financeiro, tomar todas as medidas reparadoras que se mostrarem necessárias.

CLAUSULA SETIMA DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá validade por 12 meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024.

CLAUSULA OITAVA DA RENOVAÇÃO

O presente Termo Aditivo poderá ser alterado e ou prorrogado, em comum acordo das partes.

CLAUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes esclarecem que o presente ADITIVO se trata de complemento financeiro para a prestação de serviços, objeto deste Termo, e que não haverá nenhum tipo de pagamento direto por parte do Município **CONVENIENTE** para a Entidade **CONVENIADA**, a não ser o repasse estabelecido neste Termo.

Na ocorrência de alteração de repasses financeiros por outras fontes (federal ou Estadual) que incida no serviço de anestesiologia, objeto deste Termo, o mesmo deverá ser revisto e repactuado.



| SECRETARIA DE SAÚDE

**CLAUSULA DECIMA
DA PUBLICAÇÃO**

A CONVENIENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DO FORO**

Fica eleito o Foro de Batatais/SP para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

Ratificam-se as cláusulas e demais ajustes realizados entre as partes, até a presente data, referentes e integrantes ao Convênio nº SMSB.001.2022, datado de 20/01/2022.

Batatais, SP, 27 de dezembro de 2023.


Dalvânia Borges

Provedora da Santa Casa de Batatais
CONVENIADA


Bruna Francielle Toneti

Secretária Municipal de Saúde
CONVENIENTE

Testemunhas:



Silvana Frezza Pisa
RG nº 13.596.875-6
CPF nº 037.933.528-03



Sílyio Bergamo
RG nº 5.305.213-4
CPF nº 388.293.558